

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2553 de 03 de Julho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 60/2023 de Dispensa de Licitação nº 37/2023 para aquisição de pallets plástico, vazado e resistente, para atender as necessidades do almoxarifado da Câmara, na forma preconizada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 12. **Fornecedor:** MIMAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.603.203/0001-35. Mariana, 30 de Junho de 2023.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RETIFICAÇÃO à Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2551, de 30 de Junho de 2023, página 01. **ONDE SE LÊ:** *Processo nº 60/2023 de Dispensa de Licitação nº 37/2023 para aquisição de pallets plástico, vazado e resistente, para atender as necessidades do almoxarifado da Câmara*, **LEIA-SE:** *“Processo nº 62/2023 de Dispensa de Licitação nº 38/2023 para aquisição emergencial de um jogo de pneus para atender veículo oficial da Câmara Municipal de Mariana”*. Mariana, 30 de Junho de 2023. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JUNHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Júlio Martins de Almeida Procópio, Brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, CREA 142200/D, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 151/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção de escola no distrito de Passagem de Mariana, município de Mariana/MG, celebrado com a empresa Terra e Técnica Engenharia E Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 68, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais n° 173/2018 e n° 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares n° 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei n° 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto, brasileiro, auxiliar administrativo**, residente no município de Mariana, em substituição ao **Diego da Silva Carioca, brasileiro, Controlador Interno**, como fiscal do Contrato Administrativo n° 003/2019 cujo objeto visa a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet para atendimento do IPREV MARIANA, celebrado com a empresa Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade

dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto, brasileiro, Auxiliar Administrativo**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2023 cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e gás liquefeito, celebrado com a empresa Sérgio do Carmo Gonçalves.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei n° 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto, brasileiro, Auxiliar Administrativo**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato n° 002/2023 cujo objeto visa o fornecimento de vales-transportes e carga de créditos em cartões eletrônicos para servidores municipais que residem na sede do Município, distritos e nas cidades vizinhas, de acordo com a Lei Municipal n° 1.984, de 26.04.2006 e a Lei Municipal n° 2.079/2007, de 11 de maio de 2017, que (Institui o vale-transporte aos servidores municipais), celebrado com a empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 71, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais n° 173/2018 e n° 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares n° 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei n° 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Giselle Cristina Carlos Gonçalves, brasileira, Auxiliar Administrativa**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo n° 003/2020 cujo objeto visa a prestação de serviço de desenvolvimento de website/portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para configuração, migração, instalação, hospedagem e concessão de site na rede mundial de computadores. Conteúdo do site: Institucional, Serviços produtos, Contas de e-mail, integração com os demais sites do Município e Portal da Transparência, celebrado com a empresa Web Mídias e Sistemas LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 72, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais n° 173/2018 e n° 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares n° 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei n° 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natália Clarice de Araújo Batista, brasileira, Diretora Administrativa Financeira**, residente no município de Mariana, em substituição ao **Diego da Silva Carioca, brasileiro, Controlador Interno**, como fiscal do Contrato Administrativo n° 002/2021 cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial, treinamento e assistência presencial, para atender as necessidades do IPREV MARIANA, Pró Gestão RPPS e da Portaria 464/18 da Secretaria de Previdência Social, celebrado com a empresa FAC Gestão Atuarial Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Yasmim Mendes de Andrade, brasileira, Auxiliar Administrativa**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2022 cujo objeto visa a prestação de serviços de locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (oito mil) cópias, com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização, celebrado com a empresa Liberino Lopes Valente Junior ME;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a indicação de servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 67 da lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Yasmim Mendes de Andrade, brasileira, Auxiliar Administrativa**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2022 cujo objeto visa a cobertura de seguro de vida aos estagiários do IPREV Mariana, celebrado com a empresa Clube PASI de Seguros.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5069/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Silvio de Paula Ferreira		
Endereço: Rua Antônio Pacheco nº 217		
Bairro: São Pedro	Cidade: Mariana	
CEP: 35420-196	UF: MG	
CPF/CNPJ: 39160297620		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Antônio Pacheco nº 217	Código do imóvel:33680	
BAIRRO: São Pedro Construído	ATIVIDADE: Não	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 30 de junho de 2023 às 14:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas médio 1000UPFM	ARTIGO 73	INCISO / Multa grau
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo	Via Diário	
Oficial		Mariana 30/06/2023
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ

Assinatura: _____	RECEBI
EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5070/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Joaquim Eugenio Ferreira			
Endereço: Rua Antônio Pacheco nº 175			
Bairro: São Pedro		Cidade: Mariana	
CEP: 35420-196		UF: MG	
CPF/CNPJ: 23100621620			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Antônio Pacheco nº 175		Código do imóvel:33712	
BAIRRO: São Pedro		ATIVIDADE: Construído	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 30 de junho de 2023 às 15:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	
PENALIDADE PPREVI			
LC 225/2022 - Codigo de Posturas grau médio 1000UPFM	8º	III	Multa
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo			
Via Diário			
Oficial		Mariana 30/06/2023	
RECEBIDO POR:			

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Art. 8º. Na preservação da higiene pública ficam vedados:

III - o lançamento da água de lavagem de veículos ou quaisquer outras águas servidas, esgoto sanitário, resíduos graxos e poluentes de residências, prédios e terrenos particulares, em bueiros, sarjetas, bocas-de-lobo, vias e logradouros públicos;"

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Torna público o resultado do credenciamento público. Processo 03/2023, inexigibilidade 02/2023, conforme instrumento convocatório localizada na Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto, em Mariana/MG, por meio do Processo 03/2023, Inexigibilidade nº 02/2023. Objeto: Credenciamento para contratação de profissional especializado na prestação de serviço de perícia médica previdenciária para atender as necessidades do IPREV Mariana. Credenciada: ANDREA ZANDIM COELHO LINI, CRM: 39.426. Valor anual estimado: R\$ 20.400 (vinte mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses. Mariana, 29 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 020/2023 Pregão Eletrônico 011/2023. Objeto: Procedimento auxiliar de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa da área de engenharia elétrica para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e horas técnicas nas áreas da manutenção, extensão e eficientização da iluminação pública, extensão de redes de distribuição de energia elétrica e geração de energia fotovoltaica, de cada um dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Data da sessão pública: 21/07/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital na Plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial. RICHELE AP. SILVA DE JESUS. Agente de

Contratação e Pregoeira. PONTE NOVA, 30 de junho de 2023.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº129, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 01 e 02 de julho de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano Reis

Marcio Ferreira Pinto

Nilton Frade Coelho (01/07)

Rutielle Mara Souza Tito

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão

Berenice Araújo dos Santos

Júlio Cezar Borges Tereza (01/07)

Marcilio Sebastião de Souza

Silvio Cervino (01/07)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Chaiany Cristina Crispim

Cleidiane Aparecida de Souza Santos (01/07)

Edna Cristiana da Silva

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugênio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel

Geraldo Emanuel da Silva

Hamilton Nascimento Aniceto (01/07)

Jose Ricardo da luz Netto

Luiz Otavio Pereira

Roselene Fernandes Pereira (01/07)

Salvador Alves de Freitas

Wanderson Junior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Claudineia Ventura de Paula ((Monsenhor Horta)

Deusiane do Carmo Paula (Monsenhor Horta)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Evandro da Silva Pontes

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Leonardo Francisco Neto (01/07)

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Pedro Bengino Patricio (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Ítalo de Azevedo Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 29 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana